

Util. Pública Lei nº 3.177/2016 – Util. Pública Estadual Lei nº 4.155/2017 CNPJ 19.459.769/0001-09 – Telefone (69) 3442-8512, (69) 98438-1478 Rua Barão de Melgaço, 5209, Complexo Administrativo - Centro Rolim de Moura – RO – CEP-76940-000 - Região NORTE <a href="https://www.prepararte.org.br">www.prepararte.org.br</a> – <a href="mailto:contable-perpararte.org.br">contato@prepararte.org.br</a>

# ASSOCIAÇÃO DE ENSINO MUSICAL E ARTÍSTICO PREPARARTE ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I: DENOMINAÇÃO, FINALIDADE, SEDE E DURAÇÃO.

Art. 1º - Sob a Denominação "PreparARTE" Associação de Ensino MUSICAL/ARTÍSTICO, CAPACITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ: "19.459.769/0001-09, com Escritório à Rua Barão de Melgaço, 5209, Complexo Administrativo - Centro. CEP 76.940-000 Município de Rolim de Moura-Rondônia, Região NORTE, e SEDE na Rua das Artes, 5400, Lot. Theodomiro R. Lopes, Bairro São Cristóvão, CEP 76.940-000, Rolim de Moura-Rondônia, Região NORTE. É uma Entidade fundada aos (07) sete dias do mês de (03) março do ano de (2010) dois mil e dez. Trata-se de uma Associação com personalidade Jurídica de Natureza Privada, constituída por tempo indeterminado, de caráter Educacional, Treinamento, Capacitação, Assistencial e Recreativo, sem cunho político ou partidário. Composta por Músicos, Artistas de diversas áreas como: Fotografia, Dança, Teatro, Circo, Artesanato, Culinária, Técnicos de som, vídeo e Iluminação, Professores e Profissionais de Diversas áreas como: Administração, Contabilidade, Assistência Social, Libras, Pedagogia e Educação Física, e também de amigos e familiares dos mesmos. Um grande projeto ativo e em ascendência organizado e dirigido pela associação é a: "ORQUESTRA SOM DA VIDA" que também tem o seu funcionamento desde 2010.

Parágrafo único: A PreparARTE é uma associação de fins não econômicos, que observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, respeito ao meio ambiente, desenvolvimento sustentável, de ética e eficiência em todos os atos da administração e ações realizadas, nas esferas pública e privada. Nossa contabilidade e escrituração é regida de acordo com os princípios e normas Brasileiras Contabilidade.

Art. 2º - As práticas de gestão administrativas da PreparARTE terão como base e parâmetros, de forma individual ou coletiva: A não remuneração de seus dirigentes, repasses de benefícios ou vantagens pessoais, não havendo também distribuição de lucros, bonificações ou outras vantagens a administradores, dirigentes, mantenedores ou associados, a qualquer título.

# Art. 3° - São os fins da PreparARTE.

Contribuir para o desenvolvimento Cultural, Cívico e Assistencial do município através de suas Ministrações de Cursos, Oficinas, Treinamentos, Capacitações, Palestras, Apresentações, Organização de Festivais, Feiras, Workshops, Ações Esportivas e outras atividades voltadas tanto para a área Musical e Artística, quanto para áreas de formação e complemento educacional das Crianças, Adolescentes e Jovens. A **PreparARTE** também garante e defende os direitos fundamentais dos Músicos e Artistas, e de alunos de qualquer natureza, zela pelos seus interesses, e proporciona aos seus Associados, familiares e Comunidade em Geral: Capacitação, Entretenimento, bem estar e alegria para a alma, no

P



Util. Pública Lei nº 3.177/2016 – Util. Pública Estadual Lei nº 4.155/2017 CNPJ 19.459.769/0001-09 – Telefone (69) 3442-8512, (69) 98438-1478 Rua Barão de Melgaço, 5209, Complexo Administrativo - Centro Rolim de Moura – RO – CEP-76940-000 - Região NORTE www.prepararte.org.br – contato@prepararte.org.br

que se refere à Música e Artes. A **PreparARTE** possui estatuto e regime próprio o qual deverá ser seguido e cumprido fazendo jus ao fim pela qual foi constituída.

- I. Usar suas estruturas próprias, cedidas e espaços públicos para Ministrar através de seus professores, monitores, instrutores, contratados e voluntários: Aulas de Música e Arte de naturezas diversas, e ainda Cursos, oficinas treinamentos de naturezas diversas habilitadas pela PreparARTE.
- II. Exercer a Atividade de Entidade Qualificadora de Programas de Aprendizagem Profissional Certificada pelo MTE e CNAP - Jovem Aprendiz. Na aplicação do curso de aprendizagem profissional Jovem Administrativo.
- III. Praticar Assistência Social, principalmente às Crianças, Adolescentes e Jovens, mas também aos seus familiares e a quem de direito, em programas próprios criados ou em parceria com órgãos específicos.
- IV. Desenvolver e apoiar práticas esportivas de qualquer natureza ao público em geral e ainda a academias e instituições de afinidade esportiva, ressaltando o Curso de Xadrez e seus Campeonatos, e apoio aos Cliclistas.
- V. Desenvolver e apoiar ações de Inclusão Social, ressaltando a aplicação do Curso de Libras tanto para preparação do docente quanto dos discentes.
- VI. Criar, distribuir e aplicar através de Palestras, Reuniões e Campanhas: Material preventivo tanto antidrogas e outros ilícitos, quanto de saúde física, mental, emocional e espiritual.
- VII. Ser Agente de Integração entre Empresas e Instituições de ensino no processo de Treinamento, Acompanhamento e contratação de Estagiários.
- VIII. Firmar parcerias com Escolas Públicas para o oferecimento de nossas Aulas Treinamentos, Palestras para pais de alunos e comunidades locais.
- IX. Participar em comemorações cívicas, festivais, encontros, convenções, Assembleias, fóruns, reuniões sociais, evangélicas e culturais, casamentos, formaturas, através de habilidades executadas pelos seus sócios, professores e membros de projetos ativos, nos quais se incluem a <u>Orquestra Som da</u> Vida, e outros desenvolvidos pela Associação.
- X. Promover atividades educacionais, musicais e artísticas entre os Associados e a Comunidade.
- XI. Apoiar campanhas geradas pelo poder público e outras entidades com o mesmo propósito, para que execute uma justa e suficiente política cultural sempre visando à ética e o bem estar do cidadão, destinando maior atenção à instrução, a educação e ao incentivo às Artes.
- XII. Criar, associar e incentivar escolas destinadas ao Ensino da Música e Artes.
- XIII. Ajudar na preservação do patrimônio cultural do município e ainda garantir a imagem de seus artistas.
- XIV. Fomentar e incentivar a Música, a Arte e o desenvolvimento da produção cultural das Artes em geral.



Util. Pública Lei nº 3.177/2016 – Util. Pública Estadual Lei nº 4.155/2017 CNPJ 19.459.769/0001-09 – Telefone (69) 3442-8512, (69) 98438-1478 Rua Barão de Melgaço, 5209, Complexo Administrativo - Centro Rolim de Moura – RO – CEP-76940-000 - Região NORTE  $\frac{\text{www.prepararte.org.br}}{\text{prepararte.org.br}} = \frac{\text{contato@prepararte.org.br}}{\text{prepararte.org.br}}$ 

- XV. Oferecer aos Associados e a comunidade um local adequado para realização de ensaios, aulas, recitais, concertos, workshops, masterclass e outros eventos.
- XVI. Proteger o trabalho intelectual, apoiar e orientar sobre proteção e registro de direitos autorais, reconhecer direitos autorais condizentes e incentivar a criação colaborativa.
- XVII. Regulamentar e gerenciar possíveis bolsas remuneradas aos alunos músicos, bolsas ou remuneração na contratação de monitores ou professores para aulas de música, Artes ou outras disciplinas, bem como coordenadores de projetos e maestros.
- XVIII. Viabilizar e gerenciar auxílio como: Ajuda de custo, passagens e diárias na especialização de monitores, professores coordenadores e maestros, bem como maiores dotações orçamentárias para fins educacionais ou culturais, bolsas de estudo para Artes e criações associadas, amparo a viagens, compra e manutenção de instrumentos musicais, materiais de aplicação cultural e veículos automotores de suporte voltado para o bom desempenho da cultura através da Música e Artes.
- XIX. Promover a união entre os associados, visando aumentar os laços de amizade e companheirismo entre os sócios e comunidade em geral.
- XX. Apoiar uma conduta regional e nacional entre os povos, a fim de tornar possível o intercâmbio educacional, assistencial, cultural, econômico e artístico, indispensável ao seu desenvolvimento.
- XXI. Realizar atividades com objetivos de elevar o nome do município, ressaltando a história da Música, sua importância cultural, proporcionando através da Música e Artes eventos educativos e didáticos através de princípios preestabelecidos.
- XXII. Incentivar a criação colaborativa, bem como a economia criativa.
- XXIII. Proporcionar o estudo da Música, Artes, Esporte e outras de educação e desenvolvimento, tanto regionais, quanto nacionais, valorizando nossa cultura e desenvolvimento do nosso povo.
- XXIV. Criar materiais de apoio didático que proporcione o aprendizado e o aperfeiçoamento tanto para Músicos quanto para Artistas de outras áreas, e ainda para Capacitação de Técnicos de Som, Profissionais de Fotografia, Teatro, Artes Cênicas, Técnicos de vídeo, Iluminação, DJs, Técnicos de Estúdio, e Montadores de Palco.
- XXV. Executar o serviço de Rádio fusão Comunitária e também no Sistema Tv Comunitária, a partir de autorização dos órgãos responsáveis competentes.
- XXVI. Estabelecer sua sede como Complexo: Cultural, Educacional e Assistencial cumprindo assim com seus títulos recebidos: Ponto de Cultura, Entidade Qualificadora e Cadastro no CNEAS.



**PreparArte** – Associação de Ensino Musical e Artístico Faça parte desse projeto!



Util. Pública Lei nº 3.177/2016 – Util. Pública Estadual Lei nº 4.155/2017 CNPJ 19.459.769/0001-09 – Telefone (69) 3442-8512, (69) 98438-1478 Rua Barão de Melgaço, 5209, Complexo Administrativo - Centro Rolim de Moura – RO – CEP-76940-000 - Região NORTE  $\frac{\text{www.prepararte.org.br}}{\text{prepararte.org.br}} = \frac{\text{contato@prepararte.org.br}}{\text{prepararte.org.br}}$ 

XXVII. Desenvolver todas essas ações relacionadas e outras a serem implantadas ou adaptadas: Presencial, Física ou Virtualmente.

# CAPÍTULO II: DOS SÓCIOS

- **Art. 4º** O quadro associativo será composto por número ilimitado de sócios divididos em três categorias: Fundadores, Efetivos e Beneméritos.
  - Sócios Fundadores: São os Sócios Efetivos, que constam na Ata de Constituição da PreparARTE, de reconhecidas homenagens ao mérito.
  - II. Sócios Efetivos: São todos os sócios, fundadores e escolhidos em Assembleia Geral que participam ativamente da PreparARTE.
  - III. Sócios Beneméritos: São os que por merecimento e excelência dos préstimos à PreparARTE, forem indicados e confirmados pela Assembleia Geral.
- Art. 5º A admissão de novos associados se dará pela Assembléia Ordinária, com a aprovação da maioria, que receberá os nomes por indicação da Diretoria ou por intermédio de requerimento do interessado. Para cada caso será averiguado a idoneidade e enquadramento dentro dos princípios estabelecidos pelo estatuto e regime interno.
- Art. 6° A exclusão de sócios Havendo justa causa, o associado poderá ser excluído da associação por decisão da Diretoria Executiva, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso a Assembléia. O desligamento ou renúncia de um sócio poderá também acontecer mediante um requerimento do mesmo apresentado a Diretoria Executiva.

# Art. 7º - SÃO DEVERES DOS SÓCIOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e o Regimento Interno;
- Contribuir com o bom andamento da associação de acordo com o que for estabelecido no Estatuto e Regimento Interno;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- Comparecer por ocasião das eleições;
- V. Votar por ocasião das eleições;
- VI. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências;
- VII. Prestar esclarecimento à Diretoria sobre atos que lhes sejam imputados e considerados lesivos aos interesses ou a dignidade da PreparARTE;
- VIII. Desempenhar as funções para que forem eleitos ou designados;
- IX. Não permitir publicação ou reprodução desautorizada de seus trabalhos desenvolvidos específicos para a associação.



100



Util. Pública Lei nº 3.177/2016 – Util. Pública Estadual Lei nº 4.155/2017 CNPJ 19.459.769/0001-09 – Telefone (69) 3442-8512, (69) 98438-1478 Rua Barão de Melgaço, 5209, Complexo Administrativo - Centro Rolim de Moura – RO – CEP-76940-000 - Região NORTE www.prepararte.org.br – contato@prepararte.org.br

Parágrafo Primeiro - É vedada a qualquer sócio de forma individual e sem autorização a utilização do nome da entidade, de seus métodos ou bens de direito sob pena de exclusão:

Parágrafo Segundo - Os sócios deverão comparecer nas reuniões sempre que convocados, principalmente os que são parte integrante de projetos ativos. Os que não comparecerem por mais de três reuniões sem a devida justificativa, serão então comunicados por escrito e não se manifestando satisfatoriamente estarão passivos de exclusão do quadro social;

**Parágrafo Terceiro** - Os sócios poderão sofrer as penas de advertência, suspensão e exclusão, aplicadas pela Diretoria, de acordo com o que estabelecer o regimento interno;

Parágrafo Quarto - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

# Art. 8° - SÃO DIREITOS DOS SÓCIOS

- Tomar parte nas Assembleias gerais propondo o que for de interesse da PreparARTE, discutir, debater, votar e ser votado;
- Apresentar sugestões, propostas e críticas por escrito às comissões se assim for necessário;
- III. Representar por escrito, ao presidente, sobre qualquer ato de administração, e recorrer para o Conselho Fiscal quando não obtiver resposta satisfatória dentro de 30 (trinta) dias;
- IV. Requerer convocação da assembleia Geral, para tratar de assuntos previamente designado, desde que o faça em conjunto com 1/3 (um terço) de sócios no gozo de seus direitos;
- V. Votar por ocasião das eleições;
- VI. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a assembleia Geral tome providências;
- VII. Prestar esclarecimento à Diretoria sobre atos que lhes sejam imputados e considerados lesivos aos interesses ou a dignidade da PreparARTE;
- VIII. Desempenhar as funções para que forem eleitos ou designados;
  - IX. Não permitir publicação ou reprodução desautorizada de seus trabalhos;

**Parágrafo Primeiro** - Poderão votar e ser votados nas eleições para os cargos da Diretoria e nas Assembleias Gerais, somente os sócios ativos, que mostrarem idoneidade para tal, e em dia com seus deveres.

**Parágrafo Segundo** - Os associados beneméritos, não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

**Parágrafo Terceiro** - A assistência aos sócios em geral será objeto de regulamento elaborado pela Diretoria.

PreparArte – Associação de Ensino Musical e Artístico Faça parte desse projeto!

Pagina 5 de 11



Util. Pública Lei nº 3.177/2016 – Util. Pública Estadual Lei nº 4.155/2017 CNPJ 19.459.769/0001-09 – Telefone (69) 3442-8512, (69) 98438-1478 Rua Barão de Melgaço, 5209, Complexo Administrativo - Centro Rolim de Moura – RO – CEP-76940-000 - Região NORTE www.prepararte.org.br – contato@prepararte.org.br

- **Art. 9º DA APLICAÇÃO DAS PENAS** As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:
  - Advertência por escrito;
  - II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
  - III. Eliminação do quadro social.

# CAPÍTULO III: DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 10°-São órgãos dirigentes da PreparARTE

- a) assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal.

# DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 11**° - A assembleia Geral é o órgão soberano da Associação, podendo intervir e deliberar em todos os assuntos de interesse da entidade.

Art. 12º - A assembleia Geral reúne-se: Presencial ou Virtualmente.

- Por convocação de duas a quatro vezes por ano para deliberação dos interesses da Associação e para prestação de contas, avaliações e atividades desenvolvidas pela Diretoria.
- Extraordinariamente, para tratar de assuntos relevantes, por iniciativa da Diretoria ou, pelo menos, de dois terços dos sócios ativos.
- Art. 13º A convocação da assembleia Geral será feita pelo presidente da entidade, publicada em edital, com antecedência de pelo menos quinze dias, poderá ainda a assembleia Geral ser convocada por manifesto assinado, pelo menos por dois terços dos sócios, publicado e afixado com antecedência de, no mínimo, cinco dias.
- Art. 14º A assembleia só poderá deliberar, por efeito da primeira convocação, com a presença de, pelo menos, dois terços dos sócios ativos.
- **Art. 15º** Não havendo número legal para a primeira reunião, o Presidente poderá convocar outra para uma hora depois, a qual será realizada com qualquer número de sócios, observada, quando for o caso.
- **Art. 16º** Nas Assembleias Gerais o comparecimento dos sócios será pessoal, não podendo ser representados por procuração.
- **Art.** 17º A Assembleia Geral instalar-se-á sob a direção do Presidente da Associação, ou seu substituto legal, que coordenará os trabalhos para a constituição da Mesa Diretora, composta de um Presidente e dois Secretários, escolhidos por aclamação.

TH



Util. Pública Lei nº 3.177/2016 – Util. Pública Estadual Lei nº 4.155/2017 CNPJ 19.459.769/0001-09 – Telefone (69) 3442-8512, (69) 98438-1478 Rua Barão de Melgaço, 5209, Complexo Administrativo - Centro Rolim de Moura – RO – CEP-76940-000 - Região NORTE <a href="https://www.prepararte.org.br">www.prepararte.org.br</a> – <a href="mailto:contable">contato@prepararte.org.br</a>

## A DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 18º** - A Diretoria Executiva constituir-se-á dos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, 1 º Secretário, 2º Secretário, 1 º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, e Conselho Fiscal.

**Art. 19º** - A Diretoria compete à administração da entidade, sendo as suas decisões tomadas sempre por maioria.

**Art. 20°** - As reuniões da Diretoria se realizarão com a presença, à hora marcada, de pelo menos seis Integrantes ou qualquer número, uma hora depois, desde que presente o presidente ou vice-presidente.

# DAS COMPETÊNCIAS

Art. 21º - Compete ao Presidente e na sua falta ou impedimento ao Vice-presidente.

- Comparecer e presidir às reuniões conjuntas da Diretoria e as reuniões de qualquer natureza da Assembleia Geral.
- Zelar pelos interesses da entidade e pela regularidade e eficiência dos serviços administrativos, pela observância dos estatutos e das decisões tomadas;
- III. Representar a PreparARTE em juízo ou fora dele.
- IV. Receber doações, subvenções em dinheiro e imóveis, assinar escrituras e outros documentos, devendo, em caso de doações que implique em compromisso, estar autorizado por decisão da Diretoria;
- V. Despachar com os secretários assinando as correspondências.
- VI. Autorizar pagamentos e movimentar as verbas da PreparARTE, nas aberturas de contas correntes ou poupança, emitir e endossar cheques, PIX, aceitar títulos; assumir obrigações; fazer qualquer transação com autarquias, fundações e Instituições Financeiras, públicas ou privadas, inclusive sempre com a assinatura conjunta do 1 º Tesoureiro; elaborar, ao fim de cada exercício, o relatório escrito da gestão Administrativa e financeira, acompanhado do balanço de contas, com aprovação da Assembleia Geral.



# Art. 22° - Ao 1 º Secretário compete e na sua falta ou impedimento ao 2° secretário.

- Superintender e gerir os serviços da Secretaria e do expediente no que diz respeito a atas e estatísticas e de modo em geral;
- II. Assinar e expedir a correspondência da entidade, sem prejuízo;
- III. Despachar com o Presidente, submetendo-lhe à decisão aos casos de sua competência e dando-lhe conhecimento do expediente geral;
- IV. Colaborar com o Presidente na elaboração do relatório da gestão administrativa e financeira, e também o controle de presença de Maestros,





Util. Pública Lei nº 3.177/2016 – Util. Pública Estadual Lei nº 4.155/2017 CNPJ 19.459.769/0001-09 – Telefone (69) 3442-8512, (69) 98438-1478 Rua Barão de Melgaço, 5209, Complexo Administrativo - Centro Rolim de Moura – RO – CEP-76940-000 - Região NORTE www.prepararte.org.br – contato@prepararte.org.br

professores, monitores, alunos, músicos, artistas, montadores de palco e outros envolvidos em projetos ativos.

- V. Recolher, revisar e publicar o noticiário para a Imprensa;
- VI. Superintender, enfim, todo o movimento administrativo da entidade, desde que não contrarie a letra deste estatuto.
- VII. Compete ainda auxiliar o maestro e os professores, na elaboração de apostilas, confecção de material didático, catalogação e duplicação de partituras ou outros acervos de literatura física ou digitalizada, bem como o trabalho de arquivos.

# Art. 23° - Ao 1° Tesoureiro compete e na sua falta ou impedimento ao 2° Tesoureiro.

Promover a arrecadação das contribuições de sócios ou outros casos que houver sido determinado, porcentagens e outros quaisquer valores provenientes de doações ou convênios.

- 1. Praticar os atos referidos no parágrafo "VI" do artigo 22°;
- II. Efetuar os pagamentos autorizados;
- III. Elaborar balancetes mensais da receita e da despesa, bem como o balanço do exercício, que deve figurar no relatório da Diretoria;
- IV. Prestar à Diretoria a cooperação que lhe for solicitada dentro dos assuntos de sua competência; assinar os compromissos contidos do parágrafo "VI" do artigo 21º.
- V. Efetuar com responsabilidade, prestação de contas de projetos que a associação tenha sido contemplada.
- **Art. 24º** Os Diretores que deixarem de comparecer, sem justificação, a três reuniões consecutivas perderão o mandato, cabendo ao Presidente convocar a Assembleia Geral para eleição do substituto.
- **Art. 25°** A Diretoria poderá ainda, sempre que for necessário, criar comissões temporárias ou permanentes para execução de tarefas determinadas.

## DO CONSELHO FISCAL

Art. 26°- O Conselho Fiscal, é formado por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes eleitos em chapas independentes, ocorrerá no mesmo dia e de forma desvinculada da eleição para a Diretoria Executiva.

Art. 27º - Da competência do Conselho Fiscal:

- Compete ao Conselho Fiscal emitir parecer sobre o plano orçamentário anual, sobre os balanços financeiros e patrimoniais;
- II. Elaborar Relatórios Finais sobre a prestação de contas da diretoria que serão submetidos e aprovados em Assembleia Geral.

PreparArte – Associação de Ensino Musical e Artístico Faça parte desse projeto!



Util. Pública Lei nº 3.177/2016 – Util. Pública Estadual Lei nº 4.155/2017 CNPJ 19.459.769/0001-09 – Telefone (69) 3442-8512, (69) 98438-1478 Rua Barão de Melgaço, 5209, Complexo Administrativo - Centro Rolim de Moura – RO – CEP-76940-000 - Região NORTE www.prepararte.org.br – contato@prepararte.org.br

- III. Conferir e rubricar conjunto com mais dois conselheiros, todas as prestações de contas de Projetos realizados pela PreparARTE, tanto no âmbito financeiro quanto de execução.
- Art. 28º Os membros efetivos do Conselho Fiscal escolherão, entre si, o Coordenador, o qual enquanto representante do conselho, terá a responsabilidade de convocá-lo e presidir suas reuniões.
  - Art. 29º As decisões serão por maioria simples dos membros.

# CAPÍTULO IV: DAS ELEIÇÕES

Art. 30° - A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral de Sócios, a cada (04) Quatro anos, tempo este de duração de mandato, por voto direto dos sócios Fundadores e Efetivos, em Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim, podendo compor chapa todos os sócios fundadores e efetivos na forma deste estatuto, concorrendo em uma única chapa para cada órgão administrativo, sendo os trabalhos eleitorais organizados por uma comissão definida pela Diretoria Executiva.

Parágrafo único - "É licito aos sócios na forma deste Estatuto serem reeleitos aos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, quantas vezes for necessário, desde que estejam em conformidade com o Estatuto e o Regime Interno proposto.

# CAPÍTULO V: DO PATRIMÓNIO

Art. 31° - O patrimônio da PreparARTE constitui-se:

- Dos bens móveis e imóveis adquiridos pela associação ou a ela doados;
- II. Dos materiais permanentes de uso: Instrumentos Musicais, Equipamentos de Som, Palcos, Iluminação, Sonorização, Painéis, Projetores, Softwares, Tecnologias, Artesanatos, Material de Decoração e Ornamentação, Laboratórios de Informática, Literaturas, Veículos, Gravações, Estúdios, Móveis e Imóveis, Acessórios e Instalações.
- III. Das porcentagens aferidas na fiscalização e cobrança de direitos autorais, locações, vendas de produções, ministração de aulas e outros proventos por atividades artísticas, educacionais e literárias;
- IV. Dos móveis, instalações e materiais de escritório existentes na sede social ou em propriedades alugadas ou adquiridas pela PreparARTE ou a ela doados;
- V. Dos depósitos ou créditos existentes em bancos, proventos, créditos de apoio cultural ou financiamento de projetos e rendas extraordinárias;
- VI. De convênios firmados com o poder público, ministérios, fundações ou outras associações, e também iniciativa privada.
- VII. De bens recebidos de doações de outras associações através de parcerias, extinção ou inatividade.



Util. Pública Lei nº 3.177/2016 – Util. Pública Estadual Lei nº 4.155/2017 CNPJ 19.459.769/0001-09 – Telefone (69) 3442-8512, (69) 98438-1478 Rua Barão de Melgaço, 5209, Complexo Administrativo - Centro Rolim de Moura – RO – CEP-76940-000 - Região NORTE <a href="https://www.prepararte.org.br">www.prepararte.org.br</a> – <a href="mailto:contable-pararte.org.br">contato@prepararte.org.br</a>

# CAPÍTULO VI: DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Art 32° - O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante a administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral extraordinária especialmente convocada para esse fim, sendo deliberada através de voto dos sócios fundadores e efetivos obedecendo o mínimo de 2/3.

# CAPÍTULO VII: DA DISSOLUÇÃO

Art. 33º - No caso de uma dissolução será convocado uma Assembleia que estudará a transferência dos bens patrimoniais a outra entidade de mesma afinidade, observando-se as seguintes disposições:

- Em primeira reunião, qualquer deliberação somente poderá ser tomada com a presença de, pelo menos, 2/3 dois terços dos sócios.
- II. Não havendo número legal, far-se-á uma segunda convocação, mediante edital, com a antecedência máxima de (10) dez dias, exigindo-se também o mesmo quórum estipulado no item anterior.
- III. Persistindo ainda a falta de número legal, far-se-á, com as mesmas cautelas a terceira convocação, podendo então a Assembleia deliberar com no mínimo 1/3 do número de sócios
- Art. 34° Nenhuma categoria de sócios responde, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos assumidos pela PreparARTE Associação de Ensino MUSICAL/ARTÍSTICO, CAPACITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### **REGIMENTO INTERNO**

Art. 35° - Para que os Projetos venham funcionar continuamente, fica estabelecido o direito no tempo que isso vier a ocorrer e amparado por algum projeto de financiamento específico e supervisionado, que os integrantes, sendo: coordenadores, maestros, músicos, artistas e outros ligados diretamente a execução dos projetos ativos incluindo a "Orquestra Som da Vida", projeto em funcionamento, desde que estejam contemplados no projeto, poderão se beneficiar de bolsas auxílio/ajuda de custo de acordo com critérios estabelecidos para cada caso; Isso se aplica também aos adolescentes e jovens como forma de incentivo e preservação dos mesmos, afastando-os da ociosidade e marginalidade. Pelos quais os pais autorizarão e também poderão ser os responsáveis pelo recebimento da ajuda de custo.

Art. 36° - Aos professores compete ensinar, instruir e proporcionar a ampliação do conhecimento da música/artes e de outras disciplinas ou modalidades diretamente aos alunos ou através de parcerias com monitores específicos para cada modalidade. Contribuindo assim para melhoria das habilidades e cultura artística, e ainda contribuindo com o desenvolvimento do conhecimento geral do aluno, respeitando as normas dirigidas pela Diretoria e também especificações do projeto através de orientações pelos quais tenham sido contemplados. Nos ensinamentos diretamente para músicos da Orquestra Som Da Vida, isso deverá ser em conjunto com o Maestro e no caso de outras áreas isso acontecerá.

\$

PreparArte – Associação de Ensino Musical e Artístico Faça parte desse projeto!



Util. Pública Lei nº 3.177/2016 – Util. Pública Estadual Lei nº 4.155/2017 CNPJ 19.459.769/0001-09 – Telefone (69) 3442-8512, (69) 98438-1478 Rua Barão de Melgaço, 5209, Complexo Administrativo - Centro Rolim de Moura – RO – CEP-76940-000 - Região NORTE <a href="www.prepararte.org.br">www.prepararte.org.br</a> – <a href="contato@prepararte.org.br">contato@prepararte.org.br</a>

em conjunto com os responsáveis das áreas específicas seja em projetos ativos ou implantações, devendo os mesmos estar em constante Atualização e Capacitação Continuada.

- Art. 37º Ao Maestro compete à realização de ensaios, apresentações concertos conforme calendário previamente estabelecido. O mesmo ser responsável por classificar, adquirir e administrar o acervo de partituras e também, auxiliará nas decisões condizentes a área musical, tomadas pela Diretoria
- Art. 38° O Regimento Interno na sua íntegra é objeto de elaboração da Diretoria, que convocará profissionais de áreas competentes e ainda efetuarão pesquisas que completem e respaldem suas regulamentações e as disposições deste Estatuto.
- **Art. 39°** A Diretoria poderá alterar, ampliar, restringir ou suprimir, transitória ou definitivamente, sempre que julgue conveniente, dispositivos do Regimento Interno.
- **Art. 40°** Além do Regimento Interno, a Diretoria tem competência para proceder à regulamentação de organização e setores de serviços existentes ou que venham a ser criados, em obediência as finalidades da PreparARTE.
- Art. 41º O Regimento Interno e os regulamentos, uma vez aprovado, tem força de Estatuto.

Advocated of Social Particle Programme (as 1978)

Secontate or semental delayer (as 1978)

Secontate or semental delaye

Serviço Registral de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Juridicas
Bel. Algmar José de Mesquita - Oficial
Avenida Río Branco, 4449 - Centro - Río - Oficial
Fone/Fax: (69) 3442-1930 / 3442-5633 - CNPJ/MF: 05.920.913/0001-40
Home Page: www.cartoriomesquita.com.br
email: guimalmoveisro@gmail.com/imoveis-rollmdemoura@tjro.jus.br
Selo Digital de Fiscalização - GZAAA58666-70EA
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/ PROTOCOLO Nº 16.625, AV N° 05, REGISTRO N° 2.200, EVRO A 043, FOLHA 093/100.
Emolumentos: R\$88,69, Fuju: R\$17.72, Selo: R\$1,18, Fundep R\$3,64, Fundimper: R\$6,64, Fumorpge: R\$2,65, Total = R\$120,13, Rollmide Moura-RO 2 de julho de 2021

MARÇON ROBERTU BURATTO OLIVEIRA ESCREVENTE AUTORIZADO